

## CÓDIGO DE ÉTICA da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRADUTORES E INTÉRPRETES

Nós, Associados da Abrates, prometemos obedecer às obrigações éticas e profissionais definidas a seguir:

- 1- Nossa primeira obrigação é dar apoio a nossos clientes em seus esforços de comunicação entre culturas, oferecendo-lhes serviços linguísticos precisa e imparcialmente.
- 2- Representaremos fielmente nossas qualificações e aptidões, e não aceitaremos trabalhos acima do escopo destas.
- 3- Em observação os itens 1. e 2. acima, buscaremos sempre melhorar e aumentar nossos conhecimentos e aptidões fazendo uso de educação continuada de forma a estarmos aptos a atender nossos clientes.
- 4- Buscaremos sempre obter a compensação apropriada pelos nossos serviços, correspondente a nossas qualificações, treinamento, características do projeto, qualidade do serviço prestado, sempre atentos às práticas do mercado onde estivermos atuando.
- 5- Ao contratarmos colegas, ofereceremos a compensação apropriada pelos serviços contratados, correspondente às qualificações dos colegas, treinamento, características do projeto, qualidade do serviço prestado, sempre atentos às práticas do mercado.
- 6- Dentro de nossas possibilidades, faremos uso de melhores práticas na prestação de serviços a todos que busquem nossa assistência, sejam clientes ou colegas.
- 7- As informações confidenciais, privilegiadas e exclusivas de nossos clientes, como definidas pelo cliente, não serão usadas para ganhos pessoais e devem ser sempre protegidas.
- 8- Devemos estabelecer termos concisos e claros nas transações comerciais com nossos clientes e colegas.
- 9- Usaremos de boa-fé nas tentativas de resolução de disputas que possam advir de relações profissionais.
- 10- Reconhecemos a natureza internacional da Abrates e sua assistência na resolução de disputas será sempre o último recurso.

Aceitamos os preceitos acima como diretrizes que informam nosso comportamento profissional e colegiado como representantes dos objetivos, propósitos e âmbito de ação da Abrates como entidade profissional. Reconhecemos também que a não adesão a este Código de Ética pode resultar em medida disciplinar condizente aos problemas dela originados.

